



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI Nº- 831/03 DE 30 DE ABRIL DE 2003.**

**“DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO  
PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Serviço de Fisioterapia da Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene dêste município.
- ARTIGO 2º-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, especificará a classificação funcional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.

**ARTIGO 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2003.

*Prof. Antonio Proença dos Santos*  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixada no local de costume

*Júlio César Filho*  
JULIO OLIVEIRA FILHO  
Secretário de Controle e Gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI Nº- 831/03 DE 30 DE ABRIL DE 2003.**

**“DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Serviço de Fisioterapia da Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene dêste município.
- ARTIGO 2º-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, especificará a classificação funcional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.

**ARTIGO 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2003.

*Prof. Antonio Alcântara dos Santos*  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixada no local de costume

*Júlio Oliveira Filho*  
JULIO OLIVEIRA FILHO  
Secretário de Controle e Gestão



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTOGRAFO DE LEI N.º 023/2.003.**  
**DE 29 DE ABRIL DE 2.003.**

**DO**

**PROJETO DE LEI N.º 025/2.003.**  
**DE 25 DE ABRIL DE 2.003.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,  
REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI  
N.º 025/ 2.003, **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.  
PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A  
SEGUINTE LEI.

**APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI:**

**ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Serviço de Fisioterapia da Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene deste município.

**ARTIGO 2º-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.

**ARTIGO 3º-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, especificará a classificação programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.

**ARTIGO 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, 29 de Abril de 2.003.

  
*Ana Ruthi Martins Faustino*  
Presidente

  
*Elcio Padovan Correia*  
1.º Secretário

Este Autografo De Lei Sob N.º 023/2003, Ficará Afixado No Mural Da Recepção Desta Egrégia Casa Legislativa, Para Conhecimento Do Público E Registrado Nas Folhas Do Livro Próprio.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Ofício nº 0100/03

Em, 30 de Abril de 2003.

**Assunto: Encaminhamento de Autografo de Lei**

Prezado Senhor:

Em cumprimento ao Regimento Interno, vimos através do presente, encaminhar para Vossa Excelência, com cópia em anexo os Autógrafos de Lei 019/03, 020/03, 021/03, 022/03 e 023/03, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

  
ANA RUTHI MARTINS FAUSTINO  
Presidenta

Exmo. Senhor  
Professor Antônio Arcanjo dos Santos  
DD. Prefeito Municipal  
Nesta.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**PROJETO DE LEI DE Nº 025/03 DE 25 DE ABRIL DE 2003.**

**“DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Serviço de Fisioterapia da Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene dêste município.
- ARTIGO 2º-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata a presente Lei, especificará a classificação programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ARTIGO 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Abril de 2003.

  
Prof. Antonio Alcino dos Santos  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº- 025/03**

Senhora Presidente:

Senhores Vereadores:

O Serviço de Fisioterapia da Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene do município, necessita na brevidade possível, de equipamentos e material permanente para melhor atender aos usuários.

Isto posto, rogamos a deliberação do Projeto de Lei, em "regime de urgência especial".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 25 de Abril de 2003.

Of. Nº- 0615/03

Senhora Presidente:

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 025/03**

É presente, para encaminhar à essa veneranda edilidade, para deliberação em "regime de urgência especial", o incluso Projeto de Lei em epígrafe, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial, e dá outras providências".

Aproveitamos da ocasião para externar aos nobres edis dessa colenda Casa, nossos protestos da mais alta estima, distinguida consideração e elevado apreço,

Atenciosamente

*Prof. Antônio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

Exma. Sra  
Ver. ANA RUTHI MARTINS FAUSTINO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA.

**Câmara Municipal de  
Santa Rita do Pardo - MS**

**PROTOCOLO GERAL**

N. 066/103

28/04/03

*[Handwritten Signature]*  
Visto